

LEI ORDINÁRIA Nº 1098

de 28 de junho de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Camapuã e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação entre a municipalidade e a Associação Comercial e Industrial de Camapuã, objetivando o credenciamento da entidade como executora dos serviços de fiscalização e verificação de estabelecimentos comerciais para fins de emissão ou renovação de alvarás de funcionamento, bem como a fiscalização do comércio ambulante, observadas as disposições legais contidas no Código Tributário Municipal e legislação complementar.

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 28 de junho de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1098/1999 - 28 de junho de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em